



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº232/2004

**“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO DE 2005 A 2008”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos do art. 74, parágrafo 2º, da Lei Orgânica e art. 32, inciso XX da Lei Orgânica do Município, e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005, fica fixado em R\$1.560,00(Um mil e quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os valores definidos nesta Lei, serão reajustados anualmente, observando o disposto no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº101, de 04 de agosto de 2000, mediante previa autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do
Guaporé, RO , 06 de dezembro de 2004.

BANCICRAZ
06/12/04

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE / CMSF